



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2006**

Cria cargos na Administração Pública Direta, altera o Anexo I da Lei Complementar 003/2001 e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para atender as necessidades da Administração Municipal, fica criado o cargo de Monitor de Informática, no quadro de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação, a serem providas por meio de concurso público de provas e de títulos, cujo número de vagas, padrão de remuneração, jornada de trabalho e requisitos provimento são aqueles constantes do anexos desta lei.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 10 de outubro de 2006.

  
**CELSO COTA NETO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## Anexo I

*Alterações no quadro efetivo da Prefeitura Municipal propostas por esta lei*

CARGOS CRIADO	NÍVEL	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R\$	ESCOLARIDADE	VAGAS
Monitor de Informática	IV	40	421,71	Médio	10

## Anexo II

*Descrição dos Cargos criados por esta Lei*

**Denominação do Cargo:** MONITOR DE INFORMÁTICA

**Nível:** Efetivo

**Vinculação:** Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Adjunta de Planejamento Escolar

**Número de Vagas:** 10 (dez)

**Padrão Salarial:** Nível IV - R\$ 421,71

**Formação:** Médio

**Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ensino médio completo em processamento de dados, computação, sistemas de informação, ou análises de sistemas. Conhecimentos em windows 2000, UNIX, Linux, redes, internet e conhecimentos básicos de hardware.

**EXPERIÊNCIA :** não é exigida.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Acompanhamento de programas didáticos de inclusão digital nos Telecentros das Escolas Municipais, bibliotecas públicas ou telepostos de inclusão digital comunitários mantidos pelo município ou instituição à ele conveniada, dando orientação a usuários do sistema no desenvolvimento de aulas práticas de digitação, criação de arquivos, banco de dados, apresentações, correios eletrônicos e outras atividades inerentes ao programa municipal educacional de inclusão digital.